Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 5 / 98
EM 11 / 2 / 98

Considerando que foi realizada em janeiro p. passado a 1.ª Festa da Uva da Região Metropolitana da Baixada Santista no Jockey Club São Vicente, através de iniciativa pioneira da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo, com apoio do Fundo Social de Solidariedade;

Considerando o enorme e reconhecido sucesso alcançado por esse evento, que atraiu centenas de pessoas e divulgou o nome de São Vicente no mês em que a cidade comemorava seu aniversário;

Considerando que a festividade possibilitou o incremento do turismo na cidade e surgiu como uma nova opção de lazer para a comunidade vicentina, e

Considerando que a feira viabilizou a comercialização da uva e seus derivados a preços reduzidos que agradaram os visitantes,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 4/98 - DOCUMENTO N.º 135/98

Oficializa no Município a **Festa da Uva da Região Metropolitana da Baixada Santista**, a ser realizada anualmente no mês de **janeiro**.

Art. 1.º - Fica oficializada no Município a Festa da Uva da Região Metropolitana da Baixada Santista, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de janeiro.

Art. 2.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Em 10 de fevereiro de 1998.

ALFREDO MOURA

CARLOS SANTIAGO

SEC0082/CK - er

ARQUIVADO EM 6/3/98

A.A. do Arquivo em Substituição